

## **DECISÃO**

Considerando a documentação de prestação de contas acostada aos autos pelo Suprido (Planilha de prestação de contas (Final) (3673807);

Considerando as regras regulamentares contidas no Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019;

Considerando o Despacho PB-GABNFP nº 3725513, emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial, atestando a regularidade da prestação de contas final apresentada pelo suprido;

Considerando a competência delegado por meio do inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023, decido:

- 1. Aprovar a prestação de contas, regularmente apresentada pelo Suprido Flaubert Wesley Barbosa de Almeida, Supervisor da Seção de Segurança, Mat. PB1111, CPF nº 009.086.644-43, lotado na Seção de Segurança da Instituição, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 99 (3480910).
- 2. À <u>Seção de Orçamento e Finanças-SOF</u> para que sejam efetuados os devidos ajustes junto ao SIAFI e emissão de certidão atestando a liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos;
- 3. À <u>Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP</u> para proceder à divulgação da prestação de contas e demais atos de aprovação no Portal da Instituição na internet;
  - 4. À Seção de Auditoria Interna-SAI para análises cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 22/08/2023, às 16:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 3725721 e o código CRC BCA2EC1E.

0001535-92.2023.4.05.7400 3725721v2